

Informativo

PHMP.COM.BR | ABRIL | 2022



ITBI INCIDE SOBRE O VALOR PAGO PELO IMÓVEL, DECIDE STJ

A Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu três teses relativas ao cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas operações de compra e venda:

- 1) A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;
- 2) O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 148 do Código Tributário Nacional – CTN);
- 3) O município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral.

RECEITA FEDERAL NOTIFICA SÓCIOS, DIRETORES E ADMINISTRADORES SOBRE POSSIBILIDADE DE CRIME FISCAL

A Receita Federal tem encaminhado notificações aos sócios, diretores e administradores de empresas inadimplentes com tributos federais, alertando para o risco de responder em por processos criminais caso não quitado ou negociado o débito tributário. Ao mesmo tempo, em recente decisão (10/03/2022), por maioria, os ministros do Supremo Tribunal Federal entenderam que a representação fiscal para fins penais, somente pode ocorrer após o esgotamento do processo administrativo (ADI 4980).

PRAZO PARA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

Em 2022 o imposto de renda completa 100 anos de existência. O imposto foi instituído com apenas um artigo e oito incisos na Lei Orçamentária de 31 de dezembro de 1922, publicada curiosamente em um domingo. O prazo de envio da declaração de imposto de renda 2022 é 31 de maio. Se você está obrigado a entregar a declaração e perder o prazo, será cobrada multa pelo atraso. A declaração de imposto de renda final de espólio (DFE) e de saída definitiva do país (DSDP) também obedecem aos mesmos prazos, observadas suas peculiaridades.

PUBLICADA LEI QUE PREVÊ O RETORNO DA EMPREGADA GESTANTE AO TRABALHO PRESENCIAL

Entrou em vigor no dia 10/03/2022, a lei 14.311/2022, que dispõe sobre o trabalho de gestantes durante a pandemia. Com isso, a garantia do afastamento da gestante do trabalho presencial com remuneração integral foi alterada, passando a dispor que o retorno das gestantes ao trabalho presencial será obrigatório nas hipóteses previstas no artigo 1º da Lei 14.151/2021, cuja redação foi alterada pela Lei 14.311/2022.

PHMP
ADVOGADOS
PIAZERA - HERTEL - MANSKE - PACHER

WEBINAR

QUAIS OS CUIDADOS ANTES DE ASSINAR UM
CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS?

18.05.2022 | 8h30

Assista pelo nosso canal no YouTube ou
Site: phmp.com.br | Evento gratuito